



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL

- Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos Administrativos Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ÓRGÃO	: Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.
MODALIDADE	: Pregão Eletrônico
EDITAL	: 006/2021
FORMA	: Eletrônica
TIPO	: Menor Preço Por Item.

A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, através de sua **Pregoeira** designada pela **Portaria nº 048/2021 de 11 de janeiro de 2021**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o Decreto Municipal nº. 48 de 10 de fevereiro de 2020, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, no modo de **disputa aberto**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia **15/10/2021 às 09h00min.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia **15/10/2021 às 09h00min**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 **Aquisição de equipamentos de informática em geral**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, independentemente de qualquer reprodução.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 371 de 10 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 48 de 10 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

- 5.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.
- 5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto www.licitanet.com.br
- 5.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à www.licitanet.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 5.7 Também não será permitida a participação na licitação mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.8 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- a) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tem servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- c) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.9 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 5.6), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo a este edital.
- b) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex.: serviços).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL LICITANET

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto ao PORTAL LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

6.1.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador, ou diretamente pelo www.licitanet.com.br, a qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 6.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.licitanet.com.br.
- 6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PORTAL LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 6.2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.3.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.3.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.3.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.3.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.3.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoes@cmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 6.3.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 6.3.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.3.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.3.11 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.3.12 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.3.13 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.4 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

- 6.4.1 Após finalização dos lances a pregoeira, motivadamente por meio do CHAT MENSAGEM, irá convocar no prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas que estão estabelecidas no ÂMBITO LOCAL/REGIONAL que seus valores sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço válido, se manifestem via sistema, para que possam apresentar suas propostas com valores inferiores a(s) primeira(s) colocada(s), sob pena de preclusão. O prazo de 30 (trinta) minutos pode ser prorrogado por igual período, por solicitação dos licitantes ou pela pregoeira.
- 6.4.2 A empresa deverá enviar e-mail para o correio eletrônico (licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico nº 006 /2021, e o(s) item(ns) que deseja cobrir a oferta.
- 6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, mesmo que somente 1 (Uma) empresa se manifeste;

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”[Grifo Nosso]

6.5 DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 6.5.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06 a alterações com a Lei 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.5.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida exigida no edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 6.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, do Anexo II deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 6.5.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

OBS.: Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.

- 6.5.10 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.5.11 Posteriormente, o mesmo documento da Empresa vencedora deverá ser entregue em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:
- Câmara do Município de Barra dos Coqueiros- SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CMBC-SE
A/C Sra. Joelí dos Santos Cruz (Pregoeira)
Av. Jose Mota Macedo, n. 29 - Bairro Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49.140-000
- 6.5.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**.
- 6.5.13 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no item 6.5.11. acarretará nas sanções previstas no neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 6.5.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.5.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.5 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc. O LICITANTE não poderá identificar-se na proposta, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO para não constar o nome do LICITANTE e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 8.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, podendo utilizar o modelo em anexo a este edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no 6.5.11, deste Edital;
- 8.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada Minuta de Edital Aquisição de item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
- 8.2.1. Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto oudestacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura daspostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 8.2.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 8.2.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 8.2.5 Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
 - d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 9.1 A Contratada é obrigada a executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela Contratante, todos os serviços de confecção determinados, de acordo com suas necessidades.
- 9.2 A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.
- 9.3 A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 9.4 A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.
- 9.5 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.
- 9.6 Os produtos necessitam serem de primeira qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.
- 10.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos conforme Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011 – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 Documentos Relativo à Qualificação Técnica

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove a execução do objetodesta licitação.

12.5 Das Declarações

- a) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (contido no Anexo III);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 7º da Constituição Federal (contido no Anexo IV);
- c) Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação (contido no Anexo V);
 - d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (contido no Anexo VII);
 - e) Declaração de responsabilidade Anexo VII.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site licitanet.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico. Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail; não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- 13.3 Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;
- 13.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 13.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 13.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 13.8 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;
- 13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho:

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescombarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

14.1.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zerovírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 08 (oito) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.5 As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” deste item são da competência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

14.1.6 Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

14.1.7 A sanção estabelecida na alínea “c” deste item é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

14.1.8 As sanções estabelecidas no item 14.1.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 14.1.2.

14.1.9 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no projeto de lei orçamentária da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros para o exercício de 2021, conforme segue:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 1054 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal;
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- FR – 10010000

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

16. DA REJEIÇÃO

16.1 À Contratante assiste o direito de recusar os materiais, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1 Reserva-se a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964.

18.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas, contendo em seu corpo a descrição do objeto, a quantidade fornecida, o número do Empenho, o nº da conta bancária da contratada, para depósito, através de ordem bancária.

18.3 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade, caso os que constam do processo se encontrar com suas datas de validade expiradas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal;
- e) Certidão CNDT.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Prédio da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizado Av. José Mota Macedo, n. 29 - Bairro Centro, na Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

19.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

19.3 O recebimento dos materiais se dará:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

19.3.1 DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

19.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

19.5 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

19.5.1 Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

21. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

21.1 A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, durante a validade da sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

21.3 É facultado a Pregoeira, quando a convocada não receber ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para recebê-las ou entregá-las diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 Inexistindo manifestação recursal ou após o julgamento dos mesmos, o processo será adjudicado pela Pregoeira e será encaminhado para a homologação objeto da licitação pela autoridade superior, para fins de deliberação do proponente vencedor.

23. DA EXECUÇÃO

23.1 Após a Homologação a contratada só receberá a nota de empenho, e obriga-se, entregar os equipamentos, na quantidade solicitada estabelecida na Nota de Empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara do Município de Barra dos Coqueiros – SE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara do Município de Barra dos Coqueiros - SE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios do Estado de Sergipe.
- 24.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Barra dos Coqueiros - SE considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 24.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara do Município de Barra dos Coqueiros - SE, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Barra dos Coqueiros - SE, 28 de setembro de 2021.

Joelí dos Santos Cruz
Pregoeira da Câmara Municipal de Barra Dos Coqueiros



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática em geral**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em edital a ser publicado posteriormente.

2. JUSTIFICATIVA

A pretendida aquisição visa prover a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros de bens de Tecnologia da Informação - TI adequados às suas necessidades, em número e recursos e refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal e fundamental ao cumprimento de suas competências.

Ademais, trata-se de objeto de extrema necessidade, considerando a imensa importância às organizações pelo uso de equipamentos de TI atuais, fazendo com que diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, e, também, propiciando condições ideais de reaparelhamento dos equipamentos existentes, por meio de substituições de bens ou seu aumento progressivo.

Assim, a aquisição visa atender as inúmeras demandas da Câmara, para que os serviços públicos prestados à sociedade sejam mantidos de forma contínua, eficiente e com qualidade.

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mouse	15		
02	Teclado	10		
03	Caixa de Som	10		
04	HD Externo	03		
05	HD SSD (Solid State Disk)	06		
06	Nobreak	20		
07	Scanner	03		
08	Notebook	07		
09	Minidesktop	10		
		TOTAL		

Item 01 – Mouse

Tipo: Óptico, conector USB; Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse; Resolução mínima por hardware de 1000 DPI; Tamanho mínimo de 13cm; Comprimento do cabo de aproximadamente 1.5m.

Garantia de mínima de fábrica: 01 (um) ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 02 – Teclado

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas; Teclado alfanumérico conforme o lay-out apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2; Teclado numérico conforme o lay-out apresentado na norma -ABNT NBR 10347; Teclas separadas para a movimentação do cursor, Conector tipo USB; Comprimento do cabo de aproximadamente 1.5m.

Garantia de mínima de fábrica: 01 (um) ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 03 – Caixa de Som

Tipo: Alto-falante ativo; Potência nominal de saída (total); 1.2 Watt; Amplificador Integrado; 2 0.6 Watt; Alimentado via USB. Conexões - Tipo de conector: Linha de áudio-entrada (minifone estéreo 3,5 mm); Entrada de alimentação DC (Tipo A 4 PIN USB). Potência: Fonte de energia; Adaptador de energia AC; Alimentado via USB.

Garantia de mínima de fábrica: 01 ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 04 – HD Externo

Capacidade mínima de 2TB; Disco rígido de 2,5” (duas polegadas e meia). O disco e sua proteção (invólucro) devem constituir uma única peça, não sendo admitidas gavetas, que possibilitem a troca do disco; Interface USB 3.0; Compatível com USB 3.0; Sistemas Operacionais suportados: Windows 7 ou mais recentes, Linux e MAC, nas versões 32 e 64 bits; Tecnologia plug-and-play, com detecção automática pelo sistema operacional, sem necessidade de instalação de softwares adicionais para utilização; Alimentação integrada à interface USB, sem necessidade de fontes de alimentação externas; A alimentação e a transmissão de dados devem ocorrer por um único cabo e pela mesma interface USB. O cabo deve ser fornecido junto com o HD; Taxa de rotação do disco rígido deve ser de no mínimo 5400 RPM.

Referência: Marca/Modelo de referência: Seagate 1TEAP6-500 2TB ou similar.

Garantia de mínima: 24 (vinte e quatro) meses, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 05 – HD SSD (SOLID STATE DISK)

De 2,5”. Interface SATA. Capacidade mínima de 480GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB.

Referência: Marca/Modelo de referência: Kingston A 400 (SA400S37/480G) ou similar.

Garantia de mínima: 24 (vinte e quatro) meses, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 06 – Nobreak

Possuir no mínimo as seguintes características técnicas: Potência de 1200VA bivolt; Recarga automática da bateria; Entrada bivolt automática; Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136, 06 tomadas 115V padrão ABNT NBR 14.136; Função de filtro de linha. Características: Nobreak interativo com regulação on line; Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Botão para ativar e desativar a função battery saver; Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento (indicada para todos os tipos de rede instáveis ou com geradores); Auto teste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias; Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Inversor sincronizado com a

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM; Controle de largura e amplitude; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Botão multifunção: liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental; LED bicolor: no painel indica as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão, bateria em carga. Etc.; Porta fusível externo com unidade reserva; Entrada: Bivolt; Saída: 115 V; Autonomia mínima à plena carga: 8 Minutos; Deverá acompanhar extensão elétrica com 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, facilitando as conexões dos equipamentos.

Garantia On Site mínima: 36 (trinta e seis) meses.

Item 07 – Scanner

Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática – ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos (75g/m²), com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; Digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; Suporte a documentos com gramaturas entre 41-200g/m² e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs) pelo ADF do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; Largura máxima do documento 216 mm; Ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Modo de captura: P&B / Halftone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); Profundidade color 24 bits; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, RTF, TXT, JPEG, XML; Fonte de Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output: 24V, 2.0A; Sistemas operacionais: Windows 7 ou superior e Linux; Interface: USB 2.0 (cabo incluso);

Referência: Equipamento equivalente ao Scanner Avison, modelo AD230, ou de melhor qualidade.

Garantia de mínima de fábrica: 01 ano, ou o padrão do fabricante, caso superior.

Item 08 – Notebook

PROCESSADOR: O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 6.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 12 de julho de 2021; Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel i5-10210U 10ª Geração que possui 6 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação; Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado; O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de no mínimo, 6 MB; Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”; Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2.

MEMÓRIA: Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB. **BIOS E PLACA MÃE:** Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros; Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016; Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS; Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento; Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional. **INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):** Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado; Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI; Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior; Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo; Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos; Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa- mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa. **DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATA- III (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial; Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S; Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas. **TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:** Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen); Deverá possuir controladora de vídeo integrada; Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior; Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080; Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior; Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceita solução externa. **ÁUDIO:** Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO; Deverá possuir microfone integrado; Deverá possuir alto falantes estéreos

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

integrados. **INTERFACE DE REDE:** Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP. **INTERFACE DE REDE WIRELESS:** Deverá possuir, interface de rede wireless integrada; Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac; Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores; Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP; Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits. **TECLADO E MOUSE:** Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado; Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos; Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões; Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook. **GABINETE:** Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente; Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg; Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:** Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente; Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas; Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria; Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema; O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores. **ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE:** O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0. RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). **COMPATIBILIDADE:** Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. **SOFTWARE E GERENCIAMENTO:** Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema; Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas; Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet. **MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA:** Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos; Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves. **LICENÇAS MICROSOFT OFFICE:** PART NUMBER: 79P-05738G; **ESPECIFICAÇÃO:** Microsoft Office Professional Plus 2019, ou superior. (Microsoft Office Professional Plus 2019); **MÉTRICA:** Licenças de uso perpétuo, sem S.A. **TIPO DE LICENCIAMENTO:** Professional

Item 09 – Minidesktop

PROCESSADOR: Deve atingir índice de, no mínimo, **9.900 pontos para o desempenho**, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possuir memória cache de 12 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e velocidade mínima de 3.0 Ghz (sem uso de turbo boost); Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. **MEMORIA PRINCIPAL:** Dotada com tecnologia **DDR-4**, 2.666 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo **16 (dezesseis) GBs de memória** instalada em um módulo ou (2 x 8 GBs), com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. **BIOS:** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. **PLACA MÃE:** De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos **3 (três) padrão USB 3.0** ou superior. Sendo que **1 (uma) porta das USB 3.0** deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, **1 (um) slot padrão M.2 (2230)** para módulo WiFi e mais **1 (um) slot padrão M2 (2280)** para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. **UNIDADE SSD:** Disco sólido (SSD) **padrão SATA** ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo **240 GB** ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). **PLACA DE REDE CABEADA:** Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector **RJ-45** fêmea. **PLACA DE REDE WIRELESS:** Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n; Dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%). O MiniPC deverá possuir conectividade bluetooth

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.2 ou superior integrado. CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo integrada ao processador com **capacidade mínima de 2GB** de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo **02 (dois) conectores de vídeo digitais** no padrão **HDMI**, Display port, Mini Display port ou DVI; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; As saídas de vídeo do MiniPC deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar o MiniPC aos monitores. CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de **Áudio High Definition** Integrada à placa mãe; Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo; GABINETE: Deve ser construído no padrão **Small Form Factor** (SFF ou SFX). O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros, (37x179x183 mm - LxAxP). Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Poderá ser aceito também **MiniPCs** que sejam acoplados atrás do monitor, sendo que o KIT VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/MiniPC); Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Deve acompanhar o suporte de montagem VESA para fixação ao gabinete. MONITORES: Cada MiniPC contará com **01 (um) monitor** com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo **LED**; Tamanho **mínimo de 23"**; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m²; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Dimensão: 40cm x 18cm x 75cm (Altura x Largura x Comprimento) Conectores de Entrada: no mínimo **02 (duas) entradas disponíveis**, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, VGA; Deve possuir HUB USB 3.0 (ou superior) integrado; Deve acompanhar cabo apropriado para conexão ao computador; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do MiniPC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao MiniPC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Função pivot, sendo permitida a adaptação; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; **Deverá possuir furação padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para gabinete da CPU**; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; **garantia do monitor de 36 meses**. MOUSE: Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de **800**

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

(oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima do kit: 12 meses. TECLADO: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **retroiluminado**, Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Deve acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; **LICENÇAS MICROSOFT OFFICE: PART NUMBER: 79P-05738G; ESPECIFICAÇÃO: Microsoft Office Professional Plus 2019, ou superior. (Microsoft Office Professional Plus 2019); MÉTRICA: Licenças de uso perpétuo, sem S.A. TIPO DE LICENCIAMENTO: Professional. Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses.** Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft **Windows 10 Pro 64bits**, em português do Brasil (PT BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. **GARANTIA:** Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento no local (**on-site**); O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota Fiscal dos equipamentos fornecidos; Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS PRAZOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os materiais e seus componentes deverão ter garantia **conforme especificação descrita em cada item**, sem quaisquer ônus para a unidade, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos.

5.2 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.3 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

5.4 É de responsabilidade da contratada para assistência técnica:

5.4.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

5.4.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

5.4.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, conforme segue:

01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
1054 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal;
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
FR – 10010000

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em uma única parcela, após a entrega dos objetos licitados juntamente com a Nota Fiscal, devidamente liquidada na forma do artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, obedecendo à ordem cronológica.

7.1.1 Ordem (s) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.1.2 Nota(s) Fiscal(s) correspondente à(s) Ordem (s) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

7.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6** Não manter a proposta.

8.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao edital e seus anexos; orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

10.4 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

10.6 Publicar, as suas expensas, o extrato do contrato no Diário Oficial da União; informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

10.7 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

10.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 11.8** Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.9** Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;
- 11.10** Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, caberá a servidor, designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE a Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.2** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 12.3** Da mesma forma, a adjudicatória, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, representa-la na execução do contrato;
- 12.4** Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do produto objeto desta licitação, acompanhado da nota de empenho;
- 12.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem ônus para a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE reserva-se no direito de recusar o objeto, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 13.2** A contratada fica obrigada a entregar os produtos deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.
- 13.3** Em caso de dúvidas ou divergências, a contratante poderá solicitar às licitantes classificadas,

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

esclarecimentos, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

Francisco Rogério Paiva
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo **e-mail: licitacoesmbarradoscoqueiros@gmail.com** posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Av. Jose Mota Macedo, n. 29 - Bairro Centro - Barra dos Coqueiros/SE, aos cuidados da Comissão de Pregão, observando o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, Expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011 – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

1.4 DOCUMENTOS RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove a execução do objeto desta licitação.

1.5 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (contido no Anexo III);
 - b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (contido no Anexo IV);
 - c) Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação (contido no Anexo V);
 - d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (contido no Anexo VI);
 - e) Declaração de responsabilidade Anexo VII;
- 1.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.8.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
- 1.8 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

1.10.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada.

1.11.1 Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 06(seis) meses.

Obs.: A validade das certidões emitidas pela Internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO III

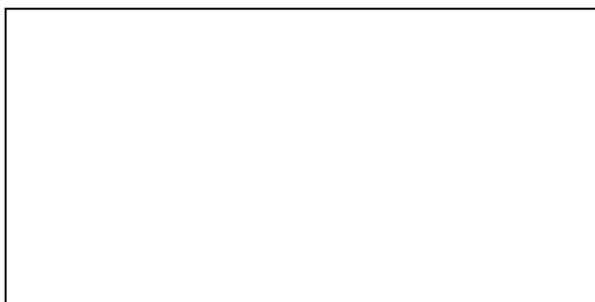
Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barra dos Coqueiros, ____ de _____ de 2021

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Carimbo CNPJ





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Barra dos Coqueiros/SE, ___ de _____ de 2021

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Carimbo CNPJ





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
Câmara de Barra dos Coqueiros/SE
Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

Carimbo CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra dos Coqueiros/SE ____ de _____ de 2021

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Carimbo CNPJ





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA

_____,
CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamentos de Informática, reúnem-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **32.720.971/0001-00**, com sede administrativa na **Avenida José Mota Macedo, nº 29 - Centro**, neste município doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX** CNPF sob n.º. **XXXXXXXXXXXX**, e R.G. n.º. **XXXXXX SSP/SE**, têm justo e contratado o integral cumprimento das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 166/2010 e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **06/2021** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. **Aquisição de equipamentos de informática em geral**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, independentemente de qualquer reprodução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2 – Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no Setor _____, situado à _____, nº _____, dos quais após atestados pela Autoridade Competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 – O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, artgs. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO/CONDICÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A entrega será feita mediante Ordens de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega é de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Nota fiscal;

8.2.2 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

8.2.3 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

8.3 – Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

8.4 – A entrega se dará na Câmara de Vereadores junto ao Almojarifado, sito à Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

8.5 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8.6 – No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais):

9.1.2.1 – Atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – Recusa injustificada na assinatura do contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais):

9.1.3.1 - Desatendimento às condições de entrega dos equipamentos;

9.1.3.2 – Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais):

9.1.4.1 – Não efetuar a entrega dos equipamentos, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021 conforme abaixo:

01001 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
1054 – Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos para Câmara Municipal
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR 0100100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências solicitadas nesse Edital.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CÂMARA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: licitacoescmbarradoscoqueiros@gmail.com

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____